ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

----------Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Miguel Lopes e Cidália Cunha. Faltou o Vereador Carlos Faria, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou sobre o Conselho Municipal da Juventude, lembrando que seria importante conhecer a opinião dele sobre os Documentos Previsionais. Depois questionou o Sr. Presidente sobre os resultados da hasta pública de venda de imoveis, realizada em julho. **PONTO 2** – O Sr. Vereador Miguel Lopes questionou o Sr. Presidente se existe algum projeto de licenciamento para a Quinta de Vergada em Tagilde. Depois questionou como é possível existir um caminho em Tagilde denominado "Caminho Domingos Lima", sem que tal tenha sido aprovado nos órgãos competentes. Alertou, ainda, para o mau estado do ringue de Tagilde, defendendo o encerramento e intervenção no recinto. **PONTO 3** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar informou que o Conselho Municipal da Juventude irá reunir brevemente para emitir o parecer sobre os Documentos Previsionais, que

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

depois será remetido à Assembleia Municipal, conforme impõe a lei. Sobre o ringue de Tagilde, a Sra. Vereadora Dora Gaspar informou que foi efetuada uma visita ao local, tendo já sido efetuada a limpeza, assim como requisitada uma rede nova para o espaço, acrescentando que foi também melhorada a área de acesso ao ringue. **PONTO 4** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado informou que a hasta pública realizada em julho ficou vazia, não tendo sido apresentadas quaisquer propostas de aquisição, pelo que a Câmara está a ponderar uma nova hasta pública para o próximo ano. Em relação ao projeto de licenciamento para a Quinta de Vergada em Tagilde, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado disse que iria verificar a situação e depois enviaria a informação por email. **PONTO 5** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha manifestou a opinião de que o Conselho Municipal da Juventude deveria ter-se pronunciado aquando da elaboração dos Documentos Previsionais e não depois de aprovados. **PONTO 6** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar afirmou que, de acordo com a Lei, só depois de aprovados os Documentos Previsionais é que podem ser submetidos a pedido de parecer do Conselho Municipal da Juventude. **PONTO 7** – O Sr. Vereador Miguel Lopes manifestou a opinião de que o Conselho Municipal da Juventude deveria ser ouvido antes da elaboração dos Documentos Previsionais. **PONTO 8** – O Sr. Presidente leu uma certidão da ata da reunião de Câmara n.º7 de 09.01.14, onde foi aprovada a toponímia do 'Caminho Domingos Lima'. O Sr. Presidente informou a Sra. Vereadora Cidália Cunha sobre a resposta das Finanças relativa ao pedido de informação sobre a criação de 81 empresas no concelho de Vizela no ano de 2013. Depois, o Sr. Presidente apresentou dois votos de louvor: o primeiro, aos atletas Carlos Martins, Ricardo Soares e Augusto Pedrosa, da associação Desportivo Jorge Antunes, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos conseguidos, o qual foi aprovado por

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

unanimidade; o segundo, à equipa de futebol do Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos, pela conquista da Taça João Fernando da Associação de Futebol Popular de Guimarães, o qual foi aprovado por unanimidade. **PONTO 9** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha apresentou um voto de louvor à empresa '4Teams', pelo seu empreendedorismo, o qual foi aprovado por unanimidade. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS - OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2015:** Em conformidade com o estipulado na alínea c), n.º1, do art.º 33, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, submeto à Câmara Municipal os Documentos Previsionais – Opções do Plano e Orçamento para 2015, a fim de, posteriormente serem submetidos, para aprovação à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), n.º1 do art.º 25 do diploma legal supra mencionado. Neste ponto, o Sr. Presidente disse que este orçamento obedece aos seguintes critérios: orçamento de contenção, cumprimentos das regras previsionais, redução da despesa, aumento da receita (especialmente devido ao IMI), manutenção das transferências correntes (cerca de 375.000,00€, redução das obras municipais, manutenção das verbas para as associações, manutenção das verbas para as juntas de freguesia (cerca de 123.000,00€). Mais, disse que o valor deste Orçamento é de 25.656.483,47€, mas que tendo em conta as verbas do PAEL (7.733.509,05€) e do Reequilíbrio Financeiro (6.184.574,86€), o orçamento real é de 14.738.399,56€. A Sra. Vereadora Cidália Cunha começou por criticar a mensagem do Presidente, onde afirma que a viragem para a consolidação financeira do Município de Vizela se iniciou em 2013, quando na realidade nesse ano se verificou um aumento do passivo e das dívidas a terceiros. Depois, questionou sobre a aposta na política social, uma vez que se verifica uma redução da verba em

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

relação ao ano de 2014. A Vereadora da Coligação questionou se na rubrica 'despesas com pessoal – pessoal em outra situação' estão incluídos os gabinetes de apoio. Referindo-se à empreitada da paralela à 106, cujo valor inscrito para 2015 é de 413.500,00€, acrescido de mais 50.000,00€ em 2016, 2017 e 2018, Cidália Cunha questionou o porquê destes valores quando foi deliberado em reunião de Câmara de 23.02.12, a abertura de concurso para a execução daquela obra. A Vereadora questionou ainda porque é que a obra da Rua Amália Rodrigues não está inscrita em PPI. A Vereadora da Coligação 'Vizela é para todos' afirmou que este Orçamento não reflete o aumento das receitas previsto no Orçamento de Estado (+/- 286.000,00€). Mais, questionou o aumento do valor inscrito na rubrica de 'iluminação pública'. A finalizar, a Vereadora disse que as dívidas do PAEL não estão atualizadas, questionando sobre o valor pago e que que falta pagar. Relativamente à receita inscrita em Orçamento relativa às transferências, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que o Orçamento de Estado não foi ainda aprovado, pelo que foi fixado o valor do ano anterior, acrescentando que o aumento de receita nas transferências, previsto no Orçamento de Estado, está condicionado ao pagamento de divida (art. 96.º do Orçamento de Estado). Referindo-se à consolidação financeira, o Vereador disse que, de 2012 até 2015, a Câmara Municipal baixou 10 milhões de euros no seu Orçamento, acrescentando que, cada vez mais, se verifica uma convergência. Disse, ainda, que transitam menos cinco milhões de euros no Orçamento e foram inscritos menos dois milhões de euros de nova despesa. O Vereador Victor Hugo Salgado esclareceu que a Câmara abateu à dívida 2,6 milhões de euros, mas essas faturas pagas não constam do PAEL, mas sim, dizem respeito a dívida recente. Relativamente à obra da paralela à 106, o Vereador esclareceu que está será das poucas obras que serão efetuadas em 2015,

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

fruto da contenção da despesa. Quanto à obra da Rua Amália Rodrigues, esclareceu que essa obra será executada ainda em 2014. Em relação ao aumento da iluminação Pública, o Vereador explicou que esse aumento se deve ao aumento do consumo, mas também ao aumento das infraestruturas municipais. A Sra. Vereador Cidália Cunha afirmou que existe um empolamento do Orçamento em dois milhões de euros. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado reiterou que este Orçamento foi efetuado de acordo com as regras previsionais. A Sra. Vereadora Dora Gaspar explicou que na rubrica 'despesas com pessoal – pessoal em outra situação' estão incluídos os gabinetes de apoio ao Presidente e de apoio à Vereação, chefes de divisão e estágios PEPAL. O Sr. Vereador Miguel Lopes afirmou que o orçamento real é de 14 milhões de euros. Depois, afirmou que, tendo sempre sido crítico em relação aos desvios orçamentais, no próximo ano a Câmara Municipal terá o desvio orçamental mais pequeno dos últimos anos. Miguel Lopes destacou a política orçamental proposta de que com o presente Orçamento 'se inicia um novo ciclo', acrescentando, contudo, que não há margem para novos investimentos, sendo que o trabalho será de sustentabilidade do Município, defendendo que a Autarquia terá que optar por pequenos investimentos que possam trazer benefícios para o Município. O Vereador Miguel Lopes defendeu que há ainda margem para contenção na despesa corrente, nomeadamente nas despesas com o pessoal. Depois, questionou o porquê do aumento na rubrica da iluminação pública. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que o custo com a iluminação pública aumentou muito no ano em curso, daí se ter aumentado a verba inscrita para 2015. O Vereador informou, ainda, que está em curso um estudo para substituição da iluminação dos edifícios públicos por leds e de substituição das lâmpadas das ruas por luminárias. O Vereador Miguel Lopes afirmou que o problema mais grave neste

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

Orçamento são os juros, sendo uma fatura muito pesada destes últimos três empréstimos, acrescentando que a Câmara tem uma obrigação ainda maior de redução da despesa para fazer face a este aumento. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS, uma abstenção do Vereador Miguel Lopes e um voto contra da Vereadora Cidália Cunha da Coligação "Vizela é para todos". Remeter à Assembleia Municipal." A Vereadora Cidália Cunha da Coligação "Vizela é para todos" apresentou a seguinte declaração de voto:** *'Na sua mensagem, o Sr. Presidente começa por dizer que "iniciou, com o Orçamento de 2013, a viragem para a consolidação financeira do Município de Vizela", e que "as Opções do Plano e Orçamento dos últimos dois anos (2013 e 2014) apresentaram como principal preocupação o futuro de Vizela e dos vizelenses, através da consolidação financeira do Município". Que 2014 possa ser um ano de viragem, veremos aquando da discussão da Conta de Gerência de 2014. Quanto a 2013, dizer que foi um ano de viragem para a consolidação orçamental isso não é verdade, já que o executivo socialista aumentou o passivo em 3.346.681,31 euros, passando de 30.442.201,27 euros para 33.788.882,58 euros e aumentou igualmente as outras dívidas a terceiros em 144.502,80 euros, já que passaram de 20.168.728, 85 para 20. 313.231,65 euros. O Sr. Presidente diz também, na sua mensagem, que "à semelhança dos últimos orçamentos apresentados, a nossa forte aposta continuará a ser numa política social, voltada para as pessoas", que "exige um esforço financeiro significativo, destinado essencialmente a ajudar as famílias mais carenciadas do Concelho". Ora também não é verdade que a CMV esteja a fazer um esforço financeiro significativo, já que a verba consignada às famílias mais carenciadas é de 154.560,00 euros, inferior à de 2014 que era de 196.413,38 euros, o que representa apenas 0,54% do total das despesas.* ***Trata-se de um***

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

***documento pouco rigoroso**: Inscreve nas transferências do Estado 4.536.116,00 euros, quando devia inscrever a verba de 4.822.674,00 como consta do Mapa XIX do Orçamento de Estado para 2015. Inscreve 413.500,00 euros e mais 150.000,00 euros para os anos seguintes para concluir a via paralela à EN 106, quando na reunião municipal de 23 de fevereiro de 2012, a CMV aprovou uma proposta de empreitada de ligação da via alternativa à E.N. 106 à Rua Bráulio Caldas, para a qual a CMV estava disposta a pagar até 953.149 euros + IVA. Destaca como obra a executar em 2015 a requalificação da Rua Amália Rodrigues, mas não a inscreve no PPI nem lhe consigna qualquer verba. **Trata-se de um documento pouco realista**: As receitas estão sobreavaliadas em mais de 2 milhões de euros: se ao montante total de 28.656.483,47 euros retirarmos o montante dos empréstimos do PAEL e da Banca que é de 13.918.083,91, as receitas descem para 14.738.399,56, que superam em mais de 2.625.000,00 as receitas previstas para 2016 (12.125.130,93) no quadro plurianual de programação orçamental. Trata-se de um documento que viola o princípio da especificação: Se analisarmos algumas rubricas da despesa e da receita verificamos que são de tal forma vagas que é impossível saber a que correspondem. Nas rubricas outros e/ou diversos, encontro no orçamento das receitas uma verba de 1.050.000,00 que é a maior rubrica no meio do conjunto e no orçamento das despesas encontro valores superiores a 3 milhões de euros, referindo a título de exemplo, três verbas: uma de 759.176,89 euros, outra de 595.402,27 euros e outra de 524.400,00 euros. Quando se faz isto e se limitam a dizer que é outras/diversos, fico na dúvida se aquilo não é ficção. As outras/diversos) deviam ser apenas valores residuais nunca o valor principal. **Trata-se de um documento pouco amigo das famílias**: As famílias vão pagar a taxa máxima de IMI sobre os prédios urbanos, isto é, 0,5% do valor tributável dos*

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

prédios, quando podiam pagar a taxa mínima de 0,3%. As famílias vão pagar o IRS na totalidade, quando podiam ver o seu valor reduzido até ao montante de 5%. ***Trata-se de um documento pouco amigo das empresas****: As empresas deveriam ficar isentas de parte ou da totalidade da derrama, mas vão pagar a derrama pela taxa máxima. As empresas deveriam ter um regime mais favorável ao investimento, mas nem uma palavra se diz no documento. As empresas deveriam ter locais apropriados para se instalarem, mas sobre o parque empresarial há tanto reclamado para Vizela, nem uma palavra.* ***Trata-se de um documento pouco amigo das freguesias****: Propõe-se a transferência de 130.000,00 euros para as freguesias, quando as verbas a transferir deviam ser bem superiores. Já agora proponho que a verba que o Orçamento de Estado atribuiu a mais no valor de 286.558,00 euros seja transferida na totalidade para as freguesias. Propõe-se a execução de apenas quatro obras nas freguesias para as quais consignou, pasme-se, a módica quantia de 8.000,00 euros: 1.000,00 para o estudo e execução do parque de lazer de S. Paio, 1.000,00 para a Rua de Britelo (drenagem/passeios e passadeiras) – Santo Adrião, 5.000,00 para a Rua do Peso – Santa Eulália e 1.000,00 para o Estudo e execução da rotunda na Porta de Ferro – Santo Adrião e Tagilde. Trata-se de um documento que não faz o reequilíbrio financeiro pelo lado da despesa, apesar do Presidente da Câmara ter dito numa das últimas reuniões que tinha obrigado à descida em todos os sectores e que só, nos seus pelouros iria reduzir 299 mil euros: Aumenta as verbas para Estudos e Pareceres de 141.906,42 euros para 149.355,42. Aumenta as verbas de iluminação pública de 305.000,00 para 500.000,00 euros. Trata-se de um documento que prejudica o investimento: Devido ao PAEL, este orçamento retira ao investimento, em 2015, 1.451.761,98 (juros e amortizações), e, em 2016, será ainda mais, devido às extravagâncias*

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

que este executivo socialista fez ao longo dos últimos cinco anos. Os encargos com a dívida passam de 459.327,59 euros para 1.451.761,98 euros em 2015 e para mais de 1.800.000,00 euros em 2016, devido ao PAEL. Trata-se de um documento que hipoteca o futuro dos vizelenses: Bem pode o Presidente da Câmara continuar a dizer que "para haver dívida teve de haver obra". Mas, na verdade, a dívida não cresceu por causa do investimento em infraestruturas. As obras emblemáticas que os senhores prometeram ao longo dos últimos cinco anos, tais como o parque empresarial, a Biblioteca Municipal, a Sala de Exposições Permanente, o Auditório Municipal, o núcleo de interpretação museológico das Termas Romanas, o Pavilhão Desportivo, o Complexo de Piscinas Municipais, dotado de piscinas interiores e exteriores, a nova travessia do rio Vizela com ligação à saída da A11 e o acesso condigno à A11, não saíram do papel. Infelizmente, em Vizela gastou-se muito mas não há obra que o justifique. Não admira, por isso, que o Presidente da Câmara diga que não tem orgulho no PAEL. Como pode ter orgulho no PAEL se foi ele que, nos anos do seu mandato de 2009 a 2013, aumentou o ***passivo*** *em 17.617.945,75 euros e* ***as outras dívidas a terceiros*** *em 12.976.196,10 euros? As poucas obras que realizaram neste período não justificam o colossal endividamento da Câmara Municipal. Dei-me ao trabalho de analisar as obras que foram as vossas bandeiras: o campo de mini-golfe/petergolfe, a requalificação do Parque das Termas, o Edifício Sede, a Zona Ribeirinha/Ecopista, os Centros Escolares de S. Miguel e de S. João, a Escola Básica de Caldas de Vizela e o arrelvamento do campo municipal de Santa Eulália. De acordo com os contratos celebrados, as 37 empreitadas foram adjudicadas por 17.467.111,88 euros. Deste valor, a Câmara pagou apenas 7.240.433,65 euros e estavam em dívida 4.506.601,59, não considerando os 5.720.077,64 da Escola Básica que ainda está*

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

em construção. Isto é, até finais de 2013, a CMV realizou obra no valor de 11.747.034,83, pagou 7.240.433,65 e ficou a dever 4.506.601,59 euros. Se considerarmos a maior parte destas obras foi financiada por fundos europeus e que, entre 2009 e 2013, a CMV recebeu 6.456.780,92 euros de fundos comunitários, verificamos que a Câmara utilizou menos de 1 milhão de euros das suas receitas próprias. Muito pouco, para uma Câmara que entre 2009 e 2013 recebeu de receitas correntes e de capital 63.352.138,07 euros. É efetivamente muito pouco, para as expectativas de uma população que lutou afincadamente por este nosso Concelho. E por tudo isto, o meu voto só poderia ser CONTRA!! A Vereadora da Coligação " Vizela é Para Todos", Cidália Cunha.'. **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:</u>** Considerando que: O Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março procedeu à extinção de todas as tarifas BTN com potências contratadas inferiores, superiores ou iguais a 10.35KVA. Face à extinção de tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março há a necessidade de desencadear os procedimentos necessários tendo em vista a contratação, no mercado liberalizado do serviço de fornecimento de energia elétrica para os diversos edifícios Municipais e também para a rede pública de iluminação. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica não carece do parecer prévio vinculativo, nem está sujeita a redução remuneratória, por se tratar de um serviço público essencial, nos termos da Lei n.º23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março,

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

44/2011, de 22 de junho, e 10/2013, de 28 de janeiro. O Município de Vizela aderiu ao PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, por deliberação da Assembleia Municipal na sessão 24 de outubro de 2012.O Município de Vizela está igualmente abrangido por um Plano de Reequilíbrio Financeiro. Nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 10.º da Lei n.º43/2012, de 28 de agosto, que criou o PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, os Municípios que se encontrem abrangidos pelo Programa I são obrigados a submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, todas as novas despesas de carater anual ou plurianual de montante superior ao menor dos seguintes valores: € 500 000 ou 5 % das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a mesma se integra, no mínimo de €100 000. A contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica será para o ano de 2015 e terá um custo estimado superior a €500.000,00. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 10.º da Lei n.º43/2012, de 28 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para autorização prévia por parte daquele Órgão a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para o ano de 2015, por um preço estimado superior a 500.000,00 euros, de acordo com os procedimentos legalmente estabelecidos no Código dos Contratos Públicos. Neste ponto, o Sr. Presidente explicou tratar-se da necessidade de desencadear os procedimentos necessários tendo em vista a contratação, no mercado liberalizado, do serviço de fornecimento de energia elétrica, para os diversos edifícios municipais e para a rede pública de iluminação. **"Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal." PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS:**

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE NO TRABALHO: Considerando que: A Lei n.º35/2014, de 20 de junho remete para a Lei n.º7/2009, de 12 de fevereiro toda a matéria relativa à promoção da segurança e saúde no trabalho, incluindo a prevenção. A Lei n.º7/2009, de 12 de setembro, na matéria respeitante à higiene, saúde e segurança no trabalho, é regulamentada pela Lei n.º102/2009, de 10 de setembro - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, a qual determina nos artigos 73.º e seguintes, como devem ser organizados os serviços da segurança e da saúde no trabalho, prevendo a modalidade de "serviço externo", para as entidades que não possuam meios suficientes para desenvolver as atividades integradas no funcionamento do serviço de segurança e de saúde no trabalho por parte do serviço interno, conforme disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 74.º da já citada Lei 7/2009, de 12 de setembro. Nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do art.º 73.º-B da Lei n.º102/2009, de 10 de setembro constituem atividades principais do serviço de segurança e de saúde no trabalho, de entre outras, a realização de exames de vigilância da saúde e elaboração de relatórios e fichas, bem como organizar e manter atualizados os registos clínicos e outros elementos informativos relativos aos trabalhadores e desenvolver atividades de promoção da saúde. Nos termos do n.º2 do artigo 74.º da Lei n.º102/2009, de 10 de setembro, o empregador, para cumprir os requisitos inerentes à segurança e saúde no trabalho pode recorrer a serviço comum ou externo, que assegure no todo ou em parte o desenvolvimento daquelas atividades e, ainda, a técnicos qualificados em número suficiente para assegurar o desenvolvimento daquelas atividades apenas nos casos em que na empresa ou no estabelecimento não houver meios suficientes para desenvolver as atividades integradas no funcionamento do serviço de segurança e de saúde no

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

trabalho por parte do serviço interno. O Município de Vizela não tem, internamente pessoal qualificado para desenvolver as atividades integradas no serviço de saúde no trabalho. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, constata-se que o serviço em questão é insuscetível de ser prestado através de trabalho subordinado, uma vez que, dado o seu caráter altamente especializado em regime liberal, será realizado com total autonomia e independência técnica, não se encontrando o prestador sujeito, na sua atividade, à disciplina ou direção do Município, nem a qualquer horário de trabalho. Não se afigura conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para dar resposta às necessidades do Município no âmbito em questão. Nos termos do disposto na parte final da alínea a) do n.º5 do artigo 73.º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, tendo em conta a complexidade e caráter especializado do serviço a prestar. Para os organismos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada no Diário da República a Portaria n.º53/2014, de 3 de março, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos nºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro. O n.º11 do art.º 73 da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado de 2014, estabelece que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo artigo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 5 do mesmo, bem como da alínea

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 – B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Na presente data continua por publicar a portaria referida no parágrafo anterior, sendo que a necessidade da sua publicitação já vem sendo referida desde a Lei do Orçamento de Estado de 2010, Lei n.º3-B/2010 de 28 de abril, atenta alteração consagrada no mesmo ao art.º 6.º do Decreto-lei n.º209/2009, de 3 de setembro. Assim, para a Administração Local não existe regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previstos nos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º83 – C/2013, de 31 de dezembro. Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local é entendimento generalizado de diversas entidades, nomeadamente a DGAEP, que o parecer prévio vinculativo e a redução remuneratória se aplicam às autarquias locais. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar um parecer prévio vinculativo tendo em vista a contratação de Serviços de medicina e saúde no trabalho, pelo período de dois anos com inicio a 01-01-2015, nos termos e de acordo com os procedimentos legalmente estabelecidos no Código dos Contratos Públicos, pelo preço base de € 20.100,00 (vinte mil e cem euros) acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objeto do contrato a celebrar e sobre o qual, eventualmente incidirá a redução remuneratória preceituada no n.º1 do art.º 73º conjugado com a alínea b) do n.º1 do art.º 33 ambos da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014. **"Deliberado aprovar**

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

por unanimidade." PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA:</u> Considerando que: Por deliberação de Câmara, datada de 13 de dezembro de 2012, e da Assembleia Municipal, datada de 28 de dezembro de 2012, foi aprovada a reorganização dos serviços do Município de Vizela, assim como o respetivo Regulamento de Organização de Serviços e Organograma; A respetiva publicação da reorganização de serviços foi efetuada no Diário da República, II Série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2013; A administração autárquica enfrenta hoje toda uma panóplia de desafios, designadamente relacionados com imperativos da desburocratização e agilização dos serviços, bem como a racionalização e a eficiência dos recursos, com vista ao aumento da confiança por parte dos trabalhadores e dos Munícipes; Após a análise das necessidades atuais dos serviços, torna-se necessário adaptar a respetiva organização dos serviços, assim como às novas imposições legais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração da organização dos serviços do Município de Vizela, assim como o respetivo Regulamento de Organização de Serviços e Organograma, nos seguintes termos: **Criação do Gabinete de Apoio à Vereação e do Serviço de Empreendedorismo e Emprego; Alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais: a. Alteração ao n.º 1 do artigo 32.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais: Redação em vigor:** *"O Município de Vizela estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis, de assessoria e apoio: Gabinete de Apoio à Presidência, Gabinete de Relações Públicas e Internacionais, Gabinete de Planeamento e*

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

Desenvolvimento Estratégico, Gabinete de Gestão de Projetos Comparticipados e Candidaturas, Gabinete de Apoio às Freguesias, Serviço Jurídico, Contraordenações, Notariado, Execuções Fiscais, Taxas e Licenças, Serviço Municipal de Proteção Civil, Serviço Médico – Veterinário, Serviço de Fiscalização, Serviço de Gestão e Organização, Informática e Telecomunicações Controlo Interno e Auditoria, Gestor da Qualidade Administrativa". **Nova redação:** *"O Município de Vizela estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis, de assessoria e apoio: Gabinete de Apoio à Presidência, Gabinete de Apoio aos Vereadores, Gabinete de Relações Públicas e Internacionais, Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, Gabinete de Gestão de Projetos Comparticipados e Candidaturas, Serviço de Empreendedorismo e Emprego, Gabinete de Apoio às Freguesias, Serviço Jurídico, Contraordenações, Notariado, Execuções Fiscais, Taxas e Licenças, Serviço Municipal de Proteção Civil, Serviço Médico – Veterinário, Serviço de Fiscalização, Serviço de Gestão e Organização, Informática e Telecomunicações, Controlo Interno e Auditoria, Gestor da Qualidade Administrativa".* **b. Aditamento dos artigos 33.º-A e 35.º-A ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais.** *"Artigo 33.º-A Gabinete de Apoio aos Vereadores. 1. O Gabinete de Apoio aos Vereadores é a unidade orgânica de apoio pessoal direto aos Vereadores, no desempenho das suas funções, nos termos do disposto nos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 2. Ao Gabinete de Apoio aos Vereadores compete, em geral: a) Assessorar os Vereadores na preparação da sua atuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação e os elementos relevantes; b) Proceder aos estudos, organizar os processos e elaborar as informações ou os pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no*

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

âmbito das competências próprias; c) Secretariar os Vereadores, organizar a sua agenda e marcar as reuniões com as pessoas e os representantes das entidades referidas na alínea anterior; d) Desempenhar as demais tarefas de que sejam diretamente incumbidos pelos Vereadores; e) Comunicar aos serviços, através da hierarquia da estrutura existente no Município, instruções emanadas pelos Vereadores; f) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a correspondência dos Vereadores da Câmara; g) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas atividades para integração no sistema de controlo de gestão." ***"Artigo 35.º-A Serviço de Empreendedorismo e Emprego. 1.*** *Ao Serviço de Empreendedorismo e Emprego compete, em geral: a) Apreciação Técnica e Monitorização de Novos Projetos de Negócio, Análise da viabilidade e oportunidades de mercado, Apoio na elaboração de Plano de Negócios, Apoio na análise de estudos económico-financeiros, Apoio no acesso a programas de apoio a novos empreendedores. b) Apoio à Constituição de Empresas, Mediação com entidades licenciadoras, Apoio na gestão de recursos humanos, Definição do enquadramento legal, Apoio no acesso a financiamento. c) Assessoria Técnica Especializada, Aconselhamento financeiro, Estabelecimento de Plano de Comunicação Estratégica do produto/serviço. d) Acesso à Formação Profissional Contínua, Informação sobre opções de qualificação, requalificação e especialização profissional. e) Dinamização de Sessões de Capacitação: Organização de seminários e workshops em áreas de interesse a novos empreendedores. f) Empreendedorismo Escolar: Dinamização de atividades de empreendedorismo dirigidas ao público escolar. g) Empreendedorismo Social: Promoção de ações tendentes a respostas sociais, no contexto empresarial. 2. Ao serviço de emprego, que presta apoio a jovens e adultos desempregados na*

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, em estreita cooperação com o Centro de Emprego de Guimarães, incumbe: a) Acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional; b) Realização de sessões coletivas de informação sobre medidas de apoio ao emprego, de qualificação profissional; c) Realização de sessões coletivas de técnicas de apoio à procura de emprego; d) Apoio individual na elaboração de currículos; entrevistas e candidaturas online; e) Receção e registo de ofertas de emprego; f) Divulgação e apresentação de desempregados a ofertas de emprego; g) Colocação de desempregados em ofertas de emprego; h) Encaminhamento e integração em ações de formação do IEFP ou em entidades externas ao IEFP, IP, ao nível concelhio ou supraconcelhio; i) Motivação e apoio à participação em ocupações temporárias ou atividades em regime de voluntariado, que facilitem a inserção no mercado de trabalho; j) Parceiro do programa Garantia Jovem cujo objetivo geral é: Garantir que jovens com menos de 30 anos beneficiam de uma oferta de emprego, formação, educação ou estágio, no prazo de quatro meses após terem ficado desempregados ou saído do ensino formal; k) Representação do município no Pacto de Empregabilidade do Ave, através da participação nas reuniões da equipa técnica." **Alteração do organigrama.** Neste ponto, a Sra. Vereadora Dora Gaspar explicou que esta alteração é necessária para inserir o GAV e o Serviço de Emprego e Empreendedorismo. A Sra. Vereadora Cidália Cunha disse que iria votar contra pois sempres foi contra o GAV. **"Deliberado aprovar com cinco votos a favor (quatro do PS e um do Vereador Miguel Lopes) e um voto contra da Vereadora Cidália Cunha da Coligação "Vizela é para todos". Remeter à Assembleia Municipal." PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS:**

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL 2015: Considerando que: De acordo com o plano de atividades previsto para 2015, foi elaborado o Mapa de Pessoal para o ano de 2015, com a indicação do número de postos de trabalho e perfis de competências associados a cada um. Da análise efetuada, verifica-se existirem tarefas de conteúdo funcional ao nível de "assistente técnico" que estão a ser desempenhadas por trabalhadores cuja carreira/categoria e vencimento são de "assistente operacional"; As tarefas têm vindo a ser desempenhadas com esmero, zelo, eficácia e eficiência; Desde 2009 que estão vedadas as possibilidades de abertura de concursos públicos para que pudessem candidatar-se à categoria para a qual se encontram habilitados, quer a nível literário quer a nível profissional; O orçamento de estado de 2014, ciente desta situação de grande injustiça social, comum a inúmeras autarquias e serviços, permitiu a alteração salarial através de mobilidades intercarreiras; Se prevê que esta possibilidade se mantenha no Orçamento de Estado para 2015, a presente proposta de Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vizela para 2015 inclui a possibilidade de ocupação de lugares de assistente técnico por Mobilidade Intercarreiras. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, e dos artºs 29º a 31º, da Lei 35/2014 de 20 de junho, para efeitos do n.º 2 do artº 3º do Decreto-Lei 209/2009, de3 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta do Mapa de Pessoal para o ano de 2015. Neste ponto, a Sra. Vereadora Dora Gaspar explicou o mapa a prever a ocupação de um lugar de Veterinário, pois a qualquer momento pode ser exigido e que prevê igualmente a criação do Lugar de Comandante Operacional Municipal. Mais, explicou que a novidade prende-se com a possibilidade, se o Orçamento de Estado de 2015 o permitir, de mobilidade intercarreiras de oito assistentes

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

operacionais para assistentes técnicos, pois efetivamente desempenham funções administrativas e por se tratar de uma questão de justiça social. O Sr. Vereador Miguel Lopes defendeu que existe ainda um longo caminho a ser percorrido na redução dos custos com o pessoal. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e duas abstenções (uma do Vereador Miguel Lopes e uma da Vereadora Cidália Cunha da Coligação "Vizela é para todos"). Remeter à Assembleia Municipal."PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA A "CONCEÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO TURISMO A "LOJA DO TURISMO":** Considerando que: A 08 de abril de 2014 foi celebrado o contrato de empreitada para a como "Conceção e Adaptação do Edifício do Turismo a "Loja do Turismo"; Durante a execução da empreitada, foram identificadas e detetadas algumas situações e omissões imprevistas que carecem da respetiva aprovação, designadamente: Situações detetadas no decurso da empreitada, por deficiência ou imperfeições dos elementos da solução da obra: **Erros e Omissões:** Ratificação da Porta Ferro de entrada do edifício: na sequência de várias visitas efetuadas à obra e consequente monitorização, verificou-se que a porta de entrada não estaria em pleno funcionamento para permitir o aceso a pessoas com mobilidade condicionada, sendo necessário a alteração do funcionamento de mesma, de forma a garantir o acesso a pessoas de mobilidade condicionada sem, no entanto, comprometer o restante funcionamento da área envolvente. Situações detetadas no decurso da empreitada, que resultaram de circunstâncias imprevistas: **Trabalhos a mais:** aquando da limpeza do edifício do turismo para se iniciar a execução e após visita ao telhado verificou-se que as telhas estavam a decompor-se, sobretudo na sua face inferior (apresentando fissuração)

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

assim como toda a estrutura de suporte, na sua base mais escondida, estava podre, situação impossível e imprevisível de detetar, dada a sua localização, pelo que teve-se que alterar por elementos novos, tanto a estrutura como as telhas, na totalidade da área da cobertura do edifício. Os trabalhos em apreço referem-se a circunstâncias imprevistas impossíveis de detetar durante a fase de contratação,estritamente necessários e fundamentais à sua conclusão; Na sequência das informações prestadas, dos trabalhos descriminados, da conta final da obra e tendo em conta o explanado anteriormente, o valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais é de € 19.790,86 + IVA. Assim, atento o exposto, nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as propostas de: Aprovação do adicional da empreitada, compromisso de despesa, bem como o encargo dele resultante, pelo valor de € 19.790,86 + IVA; Delegação de competências no Exmo. Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com a conjugação do disposto nos artigos 98.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Neste ponto, a Sra. Vereadora Dora Gaspar explicou que os trabalhos a mais se prendem essencialmente com a realização de trabalhos indispensáveis no telhado do edifício. A Sra. Vereadora Cidália Cunha disse que a obra foi muito caro e que o valor não espelha os trabalhos ali realizados. a Sra. Vereadora Dora Gaspar disse que é só verificar o caderno de encargos da obra. O Sr. Presidente disse que disponibilizaria um técnico do Município par acompanhar a Vereadora à obra para verificar os trabalhos lá realizados. A Sra. Vereadora agradeceu, mas declinou a oferta. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e dois votos**

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

contra (um do Vereador Miguel Lopes e um da Vereadora Cidália Cunha da Coligação "Vizela é para todos")." PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA - LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, E DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO: Considerando que: No dia 22 de fevereiro de 2012, entrou em vigor a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Nos termos do disposto no artigo 6.º da referida lei, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; De acordo com o estabelecido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000,00 contos (€99.759,58) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. A obtenção de prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos anteriormente configurados, irá, procedimentalmente, determinar que todos os procedimentos de contratação pública, com efeitos económicos plurianuais, tendo como objeto as áreas de intervenção acima mencionadas e constantes do retro

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

citado artigo 6.º, sob a epígrafe "compromissos plurianuais", só podem, legalmente, ser concluídos, desde que se encontre conquistado tal formalismo; Nos termos do quadro legal em vigor, a Assembleia Municipal tem, anualmente, cinco sessões ordinárias, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, situação que pode, administrativamente, tornar a aplicação de tal mecanismo de difícil execução prática; A concessão, por parte do órgão deliberativo, de parecer genérico favorável à assunção de tais compromissos financeiros plurianuais, em situação devidamente justificada, designadamente pela sua diminuta expressão financeira, poderá vir a introduzir maior simplificação a tal procedimento, sem comprometer o princípio da legalidade que lhe está subjacente; Por força do estabelecido no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012 de, 21 de junho, a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser concedida aquando da aprovação dos documentos previsionais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, e com o Decreto-Lei n.º127/2012 de, 21 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes termos: 1. Emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012 de, 21 de junho, nos casos seguintes: a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou b) Resultem da necessidade de execução de despesa corrente; e c) Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. 3. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do n.º1 e 2, a assumir no ano económico de 2015; 4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. **"Deliberado aprovar com cinco votos a favor (quatro do PS e um do Vereador Miguel Lopes) e uma abstenção da Vereadora Cidália Cunha da Coligação "Vizela é para todos". Remeter à Assembleia Municipal."**

PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA, PELA CÂMARA, DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:</u> Considerando que: Existem determinados atos e procedimentos praticados pelo Município de Vizela que exigem a prévia autorização da Assembleia Municipal; Nos termos do quadro legal em vigor, a Assembleia Municipal tem, anualmente, cinco sessões ordinárias, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, situação que pode, administrativamente, tornar a aplicação de tal mecanismo de difícil execução prática; A concessão, por parte do órgão deliberativo, de autorização para a prática daqueles atos e procedimentos, em situação devidamente justificada, poderá vir a introduzir maior simplificação a tal procedimento, sem comprometer o princípio da legalidade que lhe está subjacente. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º75/2013,

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de posterior envio à Assembleia Municipal, a seguinte proposta de autorização para a prática, pela Câmara Municipal, de atos da competência da Assembleia Municipal: **1. Despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico:** Face ao exposto no n.º1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* n.º6 do mesmo preceito, seja concedida autorização para a abertura de procedimentos relativos a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de bens e serviços, contratos de empreitada, locação financeira e compra a prestações com encargos. **2. Alienação de bens próprios imobiliários:** Face ao exposto na alínea i) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e tendo em consideração que, durante o próximo ano de 2015, poderão ocorrer alienações de bens próprios imobiliários, seja concedida autorização para alienação de bens imóveis com obediência da alienação às seguintes condições gerais: a) Podem ser autorizadas doações a pessoas e entidades devidamente legalizadas que, na área do Município de Vizela, prossigam fins de interesse público; b) No caso de venda de imóveis, sempre que o valor do imóvel a vender seja superior ao que resulta da aplicação daquela disposição legal, obrigatoriedade de recurso a hasta pública. **3. Aquisição de bens imóveis:** Face ao exposto na alínea i) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, seja concedida autorização para aquisição de bens imóveis de valor superior ao previsto naquela disposição legal, obedecendo às seguintes condições gerais: a) A avaliação do imóvel a adquirir será sempre precedida de relatório devidamente fundamentado; b) A aquisição deve mostrar-se necessária à prossecução dos fins municipais. **4. Empréstimos a curto prazo:** Face ao disposto nos n.^{os} 1 e 2 do

ATA N.º25

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de outubro de 2014

artigo 50.º da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, e na alínea f) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, seja concedida autorização para a contratação, nos termos da lei, de empréstimos a curto prazo, a fim de fazer face a dificuldades de tesouraria que possam ocorrer do decurso do próximo ano. **"Deliberado retirar da ordem de trabalhos."** **INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, o munícipe Miguel Machado colocou algumas questões relativas aos Documentos Previsionais, as quais foram esclarecidas pelo Sr. Vereador Victor Hugo Salgado. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dezanove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e três de outubro de dois mil e catorze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------

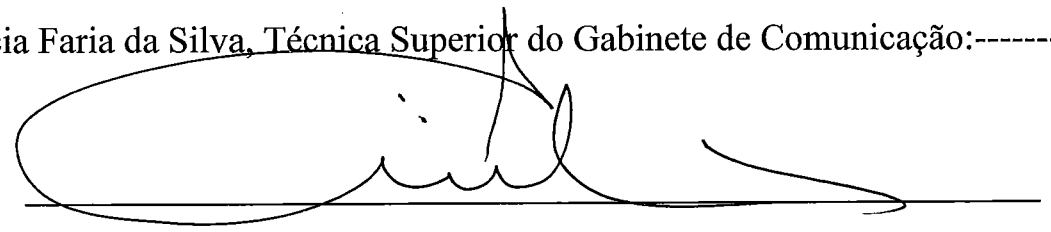

Ana Patrícia Faria da Silva